DIÁRIO OFICIAL

Estado da Bahia - Município de Barreiras

Terça-feira, 15 de abril de 2008 - ANO 3 - Nº 670

Lei nº 675/2005 de 21 de junho de 2005

Barreiras sedia 2º encontro de apoio à elaboração do Plano Diretor Participativo

Está sendo realizado, em Barreiras, durante essa semana, na Escola Municipal de Informática, um encontro promovido pelo Ministério do Meio Ambiente e a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos da Bahia – SEMARH com os técnicos e secretários de meio ambiente das cidades de São Desidério, Barra, Luís Eduardo, Barreiras e Correntina. O objetivo do encontro é discutir a elaboração dos Planos Diretores Participativos - PDP dos municípios.

"A meta desse 2º encontro é de descentralizar as ações relacionadas ao meio ambiente. Este já é o segundo encontro para compartilhar, com os municípios vizinhos, informações referentes à elaboração do Plano Diretor. Acredito que, através do comprometimento de todos os participantes teremos uma política ambiental mais forte em nossa região", comentou o secretário de turismo e meio ambiente de Barreiras Durval Nunes.

FOTOS EDUARDO LENA

Os encontros são ministrados com o objetivo de fortalecer a atuação das secretarias

De acordo com o professor da UNEB, Danilo Gusmão, os encontros ministrados têm o objetivo de fortalecer a atuação das secretarias onde já foi criado o PDP e de colaborar com a criação nos municípios onde ainda não existe.

"A descentralização envolve os três poderes e baseia-se prioritariamente em três princípios básicos: o diagnóstico ambiental do município, o plano de ações e a política e legislação ambiental a serem postas em prática".

Para o secretário de meio ambiente de São Desidério Demóstenes Júnior, é de grande importância a troca das experiências entre os municípios que já elaboraram o Plano Diretor Participativo. "Estamos sempre dispostos a colaborar com os municípios que estão iniciando esse processo, para que façam de forma correta, fortalecendo a política ambiental na Região Oeste".

Após essa semana de treinamento, os municípios participantes estarão comprometidos a iniciarem o processo de elaboração do PDP, o próximo encontro será realizado no mês de julho em Barreiras.

O secretário de meio ambiente de Barreiras e de outras cidades da região participam do evento

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL

Estado da Bahia - Município de Barreiras

Lei nº 675/2005 de 21 de junho de 2005

PREFEITURA DE BARREIRAS

De bem com você

Saulo Pedrosa de Almeida
Prefeito de Barreiras

As matérias publicadas neste diário estão sob a responsabilidade da Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura de Barreiras, setor do Diário Oficial.

Cleni Araújo - DRT 4204 - BA
Assessora de Comunicação

Nádia Borges - DRT 2923 - PR
Jornalista

Carina Cruz - DRT 3078 - DF
Jornalista

Tiago Cabral - DRT 5959 - BA
Chefe de Setor

Cássia Marques
Revisora

Endereço: Av. Dr. Clériston Andrade, 729
Centro – Barreiras-BA - Cep: 47.801-900
Site: www.barreiras.ba.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
Atos Oficiais do Executivo
Barreiras - Bahia
terça-feira, 15 de abril de 2008
ANO 3 - Nº 670

GABINETE DO PREFEITO

REPUBLICAÇÕES

CONVÊNIO Nº 003/2008

CONVÊNIO QUE CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE BARREIRAS-BA** E O **INSTITUTO AVANÇADO DE ENSINO SUPERIOR DE BARREIRAS – IAESB,** MANTENEDOR DA FASB, NA FORMA E PELO PRAZO QUE ESPECIFICA, POR FORÇA E EM OBSERVÂNCIA AO ARTIGO 116 § 1º DA LEI 8666/93 C/C A LEI MUNICIPAL 659/2005**.**

O **MUNICÍPIO DE BARREIRAS,** Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Clériston Andrade, 729, centro – Barreiras-Ba, inscrita no CNPJ nº 13.654.405/0001-95, ora designado **PRIMEIRO CONVENENTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Dr. **Saulo Pedrosa de Almeida** e do outo lado, o **INSTITUTO AVANÇADO DE ENSINO SUPERIOR DE BARREIRAS – IAESB,** instituição de direito privado com sede à Rodovia BR 135, Km 01, nº 2341, Barreiras-Ba, inscrita no CNPJ nº 42.752.675/0001-37, ora designado **SEGUNDO CONVENENTE**, neste ato representado pelo seu Diretor Administrativo, **Tadeu Sérgio Bérgamo**, CPF nº 151.471.000-59, CI nº 1005892268 SSP/SC, como entidade mantenedora da FACULDADE SÃO FRANCISCO DE BARREIRAS-FASB, neste ato representada pelo seu Diretor Acadêmico Roberto Marden Lucena, CPF nº 022.924.604-40, resolvem celebrar o presente Convênio, como efetivamente o fazem, de acordo com as condições estabelecidas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Convênio tem por objetivo viabilizar e regularizar o sistema de Estágio Curricular ou Extracurricular de alunos dos cursos de ENFERMAGEM, FISIOTERAPIA, EDUCAÇÃO FÍSICA E PSICOLOGIA, bem como, estabelecer normas de cooperação técnica no uso do Ginásio de Esportes e Pista de Atletismo do Estádio Municipal Geraldão e Complexo Esportivo para as aulas de educação física da FACULDADE SÃO FRANCISCO DE BARREIRAS-FASB, mantida pelo IAESB, junto ao MUNICÍPIO DE BARREIRAS promovendo dessa forma, o estabelecimento e a manutenção de um trabalho de cooperação recíproca entre as partes CONVENENTES.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REGULARIDADE

O Estágio Curricular será desenvolvido em consonância com o disposto na Lei 6.494/77, regulamentada pelo Decreto nº 87497/82 e terá duração mínima de 01 (um) semestre letivo, em obediência ao disposto no artigo 4º, letra b, do Decreto 87.497/82; podendo ser prorrogado, se necessários, mediante justificativa do SEGUNDO CONVENENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ESTÁGIO

A carga horária semanal do estágio curricular ficará estabelecida pelo SEGUNDO CONVENENTE e o extracurricular pelo PRIMEIRO CONVENENTE que poderá ser de até 30 horas semanais, conforme interesse das partes.

Ficará a cargo da Direção Acadêmica do SEGUNDO CONVENENTE, em casos de estagiários do curso de Enfermagem, Fisioterapia e Psicologia, designar um supervisor e monitor do respectivo estágio, que deverá ser profissional da área.

O planejamento, a supervisão e a avaliação das atividades de estágio deverão ser levados a efeito sob responsabilidade da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, SEGUNDO CONVENENTE, com coparticipação do enfermeiro, fisioterapeuta ou psicólogo da unidade.

O estagiário não terá qualquer vínculo empregatício com o PRIMEIRO CONVENENTE, conforme determina o Art. 4º da Lei nº 6.494/77.

Ficará sob responsabilidade do SEGUNDO CONVENENTE, o envio da relação dos acadêmicos que farão parte do estágio curricular e supervisionado, através do termo de compromisso próprio.

Ao estagiário não será cobrada nenhuma taxa adicional referente às providências administrativas para realização do estágio curricular, conforme determina o Art. 10º do Decreto nº 87497/82.

O PRIMEIRO CONVENENTE compromete-se a autorizar a freqüência dos estagiários junto à sua rede de atendimento de saúde, juntamente com o professor/monitor responsável pelo estagiário.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

O PRIMEIRO CONVENENTE compromete-se também a:

a) Disponibilizar o uso do Ginásio de Esportes, Pista de Atletismo do Estádio Municipal Geraldão e das instalações do Complexo Esportivo do Município para que sejam ministradas aulas dos cursos aqui envolvidos, nos horários combinados com os administradores dos referidos setores;

b) Reservar uma sala dentro do Ginásio de Esportes para materiais exclusivos da FASB;

c) Dar publicidade ao cronograma de uso das áreas pelos alunos dos cursos após aprovação pelas partes;

Parágrafo Único: Em contrapartida, pelo uso dos espaços objeto do presente convênio, o SEGUNDO CONVENENTE disponibilizará ao PRIMEIRO CONVENENTE 06 (seis) "bolsas educação" no valor de 50% (cinqüenta por cento) da mensalidade do curso de Educação Física durante a vigência do presente convênio, as quais poderão ser transformadas em 03 (três) bolsas integrais do referido curso, com vigência de fevereiro de 2008 a dezembro de 2008, cabendo ao PRIMEIRO CONVENENTE escolher, dentre os alunos matriculados no curso de Educação Física, os que farão uso das referidas bolsas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS FUNÇÕES DOS ESTAGIÁRIOS

O PRIMEIRO CONVENENTE compromete-se a alocar os estagiários em funções compatíveis com a sua linha de formação, possibilitando-os passar por diversos setores das áreas nas quais pretendem estagiar, além de facilitar o processo de integração de conhecimento com todos os setores dos PRIMEIRO CONVENENTE.

CLÁUSULA SEXTA – DO SEGURO DE ACIDENTES

O SEGUNDO CONVENENTE fará, obrigatoriamente, para os estagiários, seguro de acidentes pessoais, que tenha cobertura para acidentes sofridos em razão do desempenho das atividades decorrentes do estágio em questão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ÔNUS

Não haverá ônus de qualquer espécie para o PRIMEIRO CONVENENTE.

CLÁUSULA OITAVA – PROGRAMA, FREQÜÊNCIA E AVALIAÇÃO

O SEGUNDO CONVENENTE compromete-se a encaminhar para O PRIMEIRO CONVENENTE o PROGRAMA DE ESTÁGIO a ser desenvolvido, bem como, enviar à Secretaria de Educação relação de freqüência dos alunos beneficiados com as bolsas, até o décimo dia útil do mês.

O PRIMEIRO CONVENENTE compromete-se a encaminhar para o SEGUNDO CONVENENTE, ao final do estágio, a avaliação de desempenho do estagiário em formulário específico elaborado pelo SEGUNDO CONVENENTE.

CLÁUSULA NONA – DO TERMO DE COMPROMISSO

O SEGUNDO CONVENENTE providenciará TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, onde assinarão as duas partes, Instituição de Ensino e Estagiário(a), devendo este último obrigar-se a cumprir as condições estabelecidas para a sua realização, inclusive as normas de trabalho determinadas para os servidores do PRIMEIRO CONVENENTE, especialmente aquelas que se refiram ao sigilo das informações a que eventualmente tenham acesso em decorrência da prática do estágio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até 31/12/2008, podendo, porém a qualquer tempo, ser denunciado por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RENOVAÇÃO DO CONVÊNIO

O presente convênio poderá ser renovado por igual período se for de interesse das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Barreiras - BA, como único e competente para dirimir eventuais dúvidas ou lides decorrentes deste Contrato e eventuais aditivos.

E por estarem certos e ajustados firmam os partícipes o presente Convênio, na presença de testemunhas, ficando revogados todos os Convênios anteriores, ou quaisquer resoluções que versem sobre a matéria.

Barreiras / BA, 31 de janeiro de 2008.

_____

MUNICIPIO DE BARREIRAS
Saulo Pedrosa - Prefeito

_____

INSTITUTO AVANÇADO DE ENSINO DE BARREIRAS – IAESB
Tadeu Sergio Bergamo – Diretor Presidente

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:Jean Franciella Motta Nóbrega
CPF: 787.485.345-87

Samuel Rodrigues da Costa
Nome:Samuel Rodrigues da Costa
CPF: 095.600.764-34

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 059/2008

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2008

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE BARREIRAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita junto ao CNPJ/MF Nº. 13.654.405/0001-95, tendo sua Prefeitura situada à Avenida Clériston Andrade, Nº. 729, Centro, neste município, aqui representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. SAULO PEDROSA DE ALMEIDA**

CONTRATADA: ALTINO ANTONIO DE SOUZA, brasileiro, casado, CPF nº 088.988.125-15, com endereço à Rua Jutahy Junior, nº 07, Bairro Vila Dulce – Barreiras BA.

OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato, a prestação de serviços de montagem de móveis, instalação de equipamentos, conserto de portas nas creches do Município, tudo conforme Proposta e Planilha Orçamentária e demais especificações contidas no Processo de Dispensa de Licitação nº 066/2008 que, independentemente de transcrição, integram o presente Contrato.

§ º Único - Nos serviços contratados estão inclusos todos os custos com mão-de-obra, materiais, máquinas e equipamentos necessários à execução dos serviços.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especi-

ficada:

Órgão: 02.08 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Atividade: 12.365.016.2.068 – Gestão das Atividades do Ensino Infantil

Atividade: 12.361.016.2.077 – Gestão das Ativ. do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%

Elemento: 3.3.9.0.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O valor do presente contrato é de R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais), que serão pagos após atestado o recebimento dos serviços.

DO PRAZO:

O referido contrato terá vigência imediata a partir da data de sua assinatura até a completa execução dos serviços e cumprimento das cláusulas contratuais.

FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Barreiras – Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produzam os jurídicos e legais efeitos.

Barreiras(BA), 19 de março de 2008.

MUNICÍPIO DE BARREIRAS
Saulo Pedrosa
Prefeito Municipal

ALTINO ANTÔNIO DE SOUZA
Contratado

Testemunhas:

1.
Nome:Jean Franciella Motta Nóbrega
CPF: 787.485.345-87

2.
Nome: Samuel Rodrigues da Costa
CPF: 095.600.764-34

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 057/2008

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2008

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE BARREIRAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita junto ao CNPJ/MF Nº. 13.654.405/0001-95, tendo sua Prefeitura situada à Avenida Clériston Andrade, Nº. 729, Centro, neste município, aqui representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. SAULO PEDROSA DE ALMEIDA**

CONTRATADA: GAUDÊNCIO FRIGOTTO, brasileiro, casado, doutor em educação, portador do RG nº 04151250-0-IFP/UFRJ e CPF nº 126.357.070-49, residente e domiciliado à Rua Itaipava, nº 62, Aptº 401, Bairro Jardim Botânico, Rio de Janeiro/RJ.

OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato palestras que serão ministradas pelo Sr. GAUDÊNCIO FRIGOTTO, no Encontro Pedagógico da Rede Municipal de Ensino, destinado aos profissionais da Educação de Barreiras, nos dias 02 e 03 de abril de 2008., no Hotel Solas das Mangueiras e na Escola Municipal de Informática, perfazendo um total de 08 (oito) horas, tendo como temas: "Discussão Teórico-metodológica a Educação Municipal" e "Discussão sobre o Projeto Político Pedagógico das Escolas Públicas".

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão: 02.08 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Atividade: 12.361.016.2.069 – Gestão das Atividades do Ensino Fundamental

Elemento: 3.3.9.0.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O valor do presente contrato é de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), que serão pagos após atestado o recebimento dos serviços.

DO PRAZO:

O referido contrato terá vigência imediata a partir da data de sua assinatura até a completa execução dos serviços e cumprimento das cláusulas contratuais.

FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Barreiras – Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produzam os jurídicos e legais efeitos.

Barreiras(BA), 24 de março de 2008.

MUNICÍPIO DE BARREIRAS
Saulo Pedrosa
Prefeito Municipal

GAUDÊNCIO FRIGOTTO
CPF 126.357.070-49
Contratado

Testemunhas:

1.
Nome:Jean Franciella Motta Nóbrega
CPF: 787.485.345-87

2. Samuel Rodrigues da Costa
Nome: Samuel Rodrigues da Costa
CPF: 095.600.764-34

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 058/2008

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2008

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE BARREIRAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita junto ao CNPJ/MF Nº. 13.654.405/0001-95, tendo sua Prefeitura situada à Avenida Clériston Andrade, Nº. 729, Centro, neste município, aqui representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. SAULO PEDROSA DE ALMEIDA**

CONTRATADA: TRATOMEC LTDA, CNPJ: 34.060.608/0001-23 , pessoa jurídica, sediada à Av. Clériston Andrade, 1.900 - Loteamento Rio Grande, Barreiras/BA, neste ato representada pelo Sr. **Edson Tressino**, brasileiro, comerciante, portador do CPF: 542.922-045-00, residente e domiciliado no município de Barreiras.

OBJETO:

Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços com trator de esteira e retroescavadeira na execução da limpeza e extração de cascalho na Cascalheira da Prainha.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02.11.00 – Secretaria de Infra estrutura e Serviços Públicos

Atividade: 15.452.011.2.153 – Apoio as Ações de Infra estrutura

Elemento: 3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O presente Contrato tem o seu valor total estimado em R$ 7.900,00 (Sete mil e novecentos reais), para pagamento de 79 (setenta e nove horas máquinas) previstas para a execução dos serviços para o qual está sendo contratado, sendo o valor de R$ 100,00 (Cem reais a hora máquina), que serão pagos pela CONTRATANTE em uma única parcela, no prazo de até 08 dias após a apresentação da Nota fiscal / fatura, e devidamente atestado o recebimento dos serviços.

§ 1º Caso não haja a necessidade de se utilizar todas as horas/máquinas previstas, o valor será calculado pelo total das horas trabalhadas;

DO PRAZO:

O referido contrato terá vigência a partir da assinatura até a completa execução dos serviços contratados e cumprimento das cláusulas contratuais.

FORO:

As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Barreiras, 24 de março de 2008.

MUNICÍPIO DE BARREIRAS
Saulo Pedrosa
Prefeito Municipal

TRATOMEC LTDA
CNPJ: 34.060.608/0001-23
Contratado

Testemunhas:

1.
Nome:Jean Franciella Motta Nóbrega
CPF: 787.485.345-87

2. Samuel Rodrigues da Costa
Nome: Samuel Rodrigues da Costa
CPF: 095.600.764-34

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS Nº 028/2008

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2008

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE BARREIRAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita junto ao CNPJ/MF Nº. 13.654.405/0001-95, tendo sua Prefeitura situada à Avenida Clériston Andrade, Nº. 729, Centro, neste município, aqui representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. SAULO PEDROSA DE ALMEIDA**

CONTRATADA: FREIRE IMFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 01.210.562/0001-22, com endereço à Rua Artur Gomes de Carvalho, 386, Pituba, na cidade de Salvador/BA, CEP 41.820-190, neste ato representada pelo Sr. **WELLINGTON ANDRADE FREIRE,** brasileiro, casado, empresário, CPF: 408.978.855-20, residente em Salvador/BA.

OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a Locação e manutenção preventiva e corretiva do Sistema de informática integrado, assessoria técnica e atualização dos sistemas constantes no ANEXO I.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Atividade: 04.122.002.2.050 – Gestão das Atividades da Sec. de Administração e Finanças

Elemento: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.

PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O CONTRATANTE pagará mensalmente a CONTRATADA, pelos serviços ora contratados os valores especificados no ANEXO I, cujas Notas Fiscais de Serviços serão emitidas com vencimento à vista, para pagamento até o dia 10 (dez) do mês do faturamento. Será cobrado a título de implantação, instalação e treinamento dos sistemas o valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), e a título de mensalidade será cobrado o valor de R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais) mensal; sendo assim será pago no primeiro mês R$12.000,00 mais R$ 4.500,00 da mensalidade e a partir do segundo mês só a mensalidade, perfazendo um valor total do contrato de R$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais).

DO PRAZO:

A duração do presente contrato será até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com a anuência das partes.

FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Barreiras – Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produzam os jurídicos e legais efeitos.

Barreiras/BA, 20 de fevereiro de 2008

MUNICÍPIO DE BARREIRAS
Saulo Pedrosa
Prefeito Municipal

FREIRE IMFORMÁTICA LTDA
WELLINGTON ANDRADE FREIRE
CNPJ nº 01.210.562/0001-22

Testemunhas:

1._____
Nome:Jean Franciella Motta Nóbrega
CPF: 787.485.345-87

2._____
Nome: Rozilene Queiroz Rocha
CPF: 983.020.785-49